



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3221, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007

Expedita M.ª. Abelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Doa o Próprio da Municipalidade em favor da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado, sem encargo de qualquer natureza, em favor da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Próprio pertencente à municipalidade norte-juazeirense, constituído de uma área de 17.141,50m² (DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E UM METROS VÍRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), localizado no Santuário da Matriz de Nossa Senhora das Dores, limitando-se: ao NORTE, com imóvel pertencente à municipalidade; ao SUL, com o templo católico Matriz de Nossa Senhora das Dores; ao LESTE, com a Avenida Joaquim Romão Batista e ao OESTE, com a Avenida do Agricultor, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (2007)./////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE